



RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF Nº 100 de 27 de março de 2020

Suspende o Processo Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF) para Gestão 2021/2024, em razão da Pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV).

A DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - DIREC/CBHSF, reunida no dia 27 de março de 2020, através de videoconferência, no uso de suas atribuições regimentais, e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando as Portarias nº 188/GM/MS, de 4/02/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), e nº 454/GM/MS, de 20/03/2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);

Considerando que, desde de 16 de março de 2020, estão suspensas as reuniões presenciais de todas as instâncias do CBHSF;

Considerando, que o processo eleitoral para renovação dos membros do CBHSF para o mandato 2020/2024 está em curso, conforme Edital de Convocação nº 01/2020 e Resolução DIREC CBHSF Nº 85, de 18 de junho de 2019;

Considerando, por fim, as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde no sentido de se evitar eventos com participação de pessoas devido aos riscos advindos da propagação do Coronavírus (Covid-19);

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende, temporariamente, o Processo Eleitoral do CBHSF para gestão 2020/2024, previsto no Edital de Convocação nº 01/2020, até que as autoridades de saúde do país declarem o fim da quarentena com o abrandamento dos riscos da Covid-19, e o retorno à normalidade.


Parágrafo Único: Declarado o retorno à normalidade pelas autoridades de saúde, o CBHSF retomará o Processo Eleitoral e divulgará as novas datas para cumprimentos das etapas previstas no cronograma constante do Edital de Convocação nº 01/2020, observadas diretrizes que poderão ser emanadas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH.

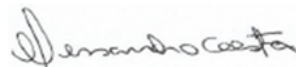


Art. 2º. Solicitar à Agência Peixe Vivo que verifique, junto à empresa de mobilização social já contratada, a suspensão do contrato até o retorno do Processo Eleitoral, sem ônus para ambas as partes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação e será divulgada no site do CBHSF.

Belo Horizonte/MG, 27 de março de 2020.


Anivaldo de Miranda Pinto
Presidente do CBHSF


Lessandro Gabriel da Costa
Secretário do CBHSF